



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO Nº 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Caxambu, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 28/2024 e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 19/2024, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal 3345/2023 e demais normas. Das licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma do Portal de Compras Públicas, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

Data da Sessão Pública Virtual: 01/11/2024, com início às 13:00 horas quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

Abertura da Sessão de lances: mediante o comando do Pregoeiro, após concluir a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e do Portal de Compras Públicas, prevalece a plataforma.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 3313.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTENISTA/TORRISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DA RÁDIO LEGISLATIVA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU (MG), CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 2023/310.0 – PROCESSO Nº. 1195015/2023, CELEBRADO COM A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Caxambu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.



1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma do Portal de Compras Públicas, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no **Anexo II** deste Edital;

2.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.4.1 – O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma do Portal de Compras Públicas.

2.4.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.4.3 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.5.1 – Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e no Portal de Compras Públicas, prevalecerá o do sistema utilizado (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS provedor do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.6.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.6.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO VII deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.6.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo VII, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.6.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.6.4.1 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá APÓS a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.6.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.



2.6.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.6.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deste Edital, quando do credenciamento.

2.6.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.8 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados para habilitação (Anexo II), no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.

2.8.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br.

2.9 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.10 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até início da abertura das propostas, conforme fixado no edital.

2.11 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos solicitados pelo Portal de Compras Públicas.

2.12 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará o **Portal de Compras Públicas**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Portal de Compras Públicas;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 - Este Edital estará disponível, no site da Câmara Municipal de Caxambu www.camaracacaxambu.mg.gov.br, e também no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones e WhatsApp do Portal expressos no site e na aba **CONTATOS > FALE COM O PORTAL**.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.5 - No item de contratação/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.6 - Nos itens de contratação/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade e de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 – Declarar a licitante vencedora;

4.2.11 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.camaracaxambu.mg.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Imprensa Oficial, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;



5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica no www.portaldecompraspublicas.com.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo/ou descontos mais altos e os das ofertas com preços/descontos até dez por cento superiores/inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.15 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço;
- 6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2 - Empresas brasileiras;
- 6.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 7.2 – A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, somente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 – Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme o caso**:

10.1.1 – Valor unitário e total do item para o critério de menor preço;

10.1.2 – Percentual de desconto quando o critério for maior desconto;

10.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa detentora dos direitos de contratação.

10.3 – Nos valores propostos ou descontos ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



10.4 – Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme 10.1.4;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame recusar a executar os serviços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do contrato.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – A vigência contratual estará definida no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente edital.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A Licitante adjudicatária estará obrigada a cumprir a execução do termo de compromisso, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Serviço da Administração Municipal, e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto na legislação vigente.

12.3 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.4 - O termo de compromisso firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 - A prestação do serviço objeto desta licitação será realizado como dispuser o contrato e a Ordem de Serviço – OS, e deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;

12.6 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.7 - A Administração Municipal não aceitará prestação do serviço, objeto licitado sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o contrato, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromitente;

12.8 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OS - Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à área financeira desta Câmara Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;



13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato e a receber a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar a prestação dos serviços conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021 está sujeita a multas previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Pública Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

- Ficha 17: 01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Ficha 61: 01.05.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes

- Ficha 65: 01.05.01.01.031.0001.2012-3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Câmara Municipal e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.camaracaxambu.mg.gov.br, na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

16.14 - Não cabe à PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Caxambu/MG.

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I – Termo de Referência

16.17.2 - Anexo II – Habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;

16.17.3 – Anexo III – Minuta contratual

16.17.3 - Anexo IV – Modelo de Declaração Responsabilidade

16.17.4 - Anexo V - Modelo de Declaração Legal – menor de 18 anos;

16.17.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

16.17.6 - Anexo VII – Ficha Técnica Descritiva (Proposta Inicial)

Caxambu/MG, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON ANDRADE FELIPE
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO:**

1.1 AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTENISTA/TORRISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DA RÁDIO LEGISLATIVA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU (MG), CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 2023/310.0 – PROCESSO Nº. 1195015/2023, CELEBRADO COM A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 1 – ANTENA DA RÁDIO E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA FM ANEL CIRCULAR - Antena anel para FM polarização circular em 93.3 MHz (canal 227). Diagrama omnidirecional em polarização circular direita. Montagem em lateral de torre. Potência Máx. por elemento 2,5 kW em 7/8", Ganho: 0,04 dBd. Frequência de operação 93.3MHz, Polarização Circular direita, Impedância de entrada 50 ohms, VSWR Max no canal 1,1: 1, Conector de entrada EIA7/8", Velocidade Max vento 180 Km/h, Aterramento através da estrutura da antena. Estrutura da antena em latão / cobre / aço inox, fixadores em aço inox e isoladores em PTFE, conector de entrada em latão com contatos internos banhados em prata, estrutura de sustentação em aço galvanizado a quente, suportes padronizados compatíveis com lateral de torre em aço galvanizado a quente. Pintura com fundo anticorrosivo e tinta na cor branca. Divisores de potência simétricos ou assimétricos em latão com contatos internos banhados em prata e com acabamento em tinta epóxi, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/IFFMC-2-93,3-B-LR	Unidade	01	R\$ 13.911,39	R\$ 13.911,39
02	CABO COAXIAL 7/8 - Condutor interno em tubo de cobre, dielétrico em espuma de Polietileno. Condutor externo em Cobre Corrugado. Revestimento em Polietileno, PE. Impedância característica [Ω] 50 +/- 1. Homologado – Anatel, semelhante ou superior ao modelo Cellflex – RFS/LCF 78-50JA-40	Metro	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
03	CONECTOR DIN 7/16 - Conector reto prensa cabo LCF 7/8 – 50JA; DIN 7/16; Norma IEC169-4, semelhante ou superior ao IF Telecom/Código 78-143.	Unidade	02	R\$ 556,60	R\$ 1.113,20
04	CONECTOR EIA 7/8" PARA CABO 7/8", DIELÉTRICO 50 OHMS - Construído em latão com interno banhado de prata e isoladores em PTFE. Com Inner, o'ring e parafusos de fixação em aço inox 304, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código 78-101.	Unidade	02	R\$ 487,00	R\$ 974,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

05	ABRAÇADEIRAS CABO COAXIAL 7/8 - Kit abraçadeira com adaptador angular para cabos coaxial 7/8, com as seguintes características mínimas: abraçadeira Mini-Hanger com adaptador para cabo coaxial 7/8", semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código KAA078 ou Kerax Telecom, Código 73PH78A.	Unidade	15	R\$ 48,90	R\$ 733,50
06	KIT ATERRAMENTO 7/8 - Kit aterramento para cabo coaxial 7/8, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código KAT078 ou Kerax Telecom, Código 2188078100.	Unidade	02	R\$ 154,00	R\$ 308,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 20.080,09
ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 2 – LINKS E TRANSMISSORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA LINK - Faixa de Frequência de Operação - 900/960MHz. Número de elementos - 18. VSWR \leq 1,51. Impedância Nominal - 50 Ω . Potência Máxima: 200 Watts. Polarização: Vertical/Horizontal. Ganho - 18 dBi. Fixação - Tubo metálico 30mm. Acabamento - Pintura epóxi branca. Resistência a ventos operacionais \geq 110Km/h. Resistência a ventos de sobrevivência \geq 200Km/h. Terminação - N fêmea. Homologado - Anatel, com modelo de referência DIRU-160/18C9, semelhante ou superior ao modelo ARS Eletrônica Industrial Ltda. - Código 504258.	Unidade	02	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
02	TRANSMISSOR FM 1000W (PRINCIPAL E RESERVA) - Transmissor com as especificações mínimas: impedância de saída RF: 50 Ohms; potência de saída ajustável de 5 a 10000W; conector de saída de RF: DIN 7/16" fêmea; range de frequência: 87,7 a 108,1 MHz; passos de frequência: 10kHz; estabilidade de frequência: 1ppm; tipo de modulação: F3, FM direct modulation (VCO direto na frequência final, sem multiplicação de frequências); nível de atenuação de harmônicos: >80dBc; modulação AM residual (Assyncr.): Aproximadamente 0,1% (65dB); modulação AM residual (Syncr.) Aproximadamente 0,05% (55dB); distorção por intermodulação: < 0,05% @ 1KHz; resposta plana de frequências: 20Hz a 200KHz; relação Sinal/Ruído FM >80dB; alimentação: 220Vac (175 a 265V), 48Vdc, proteção surtos AC: banco de varistores, centelhadores a gás, disjuntor rápido, eficiência mínima: 72% em 220Vac e 85% em 48Vdc; entradas analógica e digital: XLR Fêmea, entrada digital, AES/EBU resolução de 24 bits, com taxa de amostragem de 32 a 192 kHz (seleção automática), impedância de entrada 600 Ohms (possibilidade de seleção para 10kOhms, internamente), resposta em frequência: 20Hz a 15KHz (THD+N<0,1%), nível de entrada analógica: 0dB pata 75kHz de desvio de portadora, separação estéreo melhor que 60dB, entrada USB painel: MP3 player com suporte a	Unidade	02	R\$ 29.460,00	R\$ 58.920,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	<p>arquivos MP3, MP2, MP1, asf, WMA, M4a, 3GP, MP4 e WAV; entrada MPX: conector BNC, ajuste de nível digital de +15/-10dBm para 75KHz de desvio de portadora, resposta em frequência: +-0,05dB de 20Hz a 53KHz e +-0,2dB de 53kHz a 100KHz; entrada SCA: conector BNC, ajuste de nível digital de +15/-10dBm para 10KHz de desvio de portadora, resposta em frequência: +-0,2dB de 53kHz a 100KHz; saída RDS tone sysc: conector BNC, nível fixo de 1Vpp; telemetria: Incorporada, acesso direto pela tela do navegador e por aplicativos; controle digital e áudio: Controla digitalmente níveis de áudio e Presets do processador, controle do gerador RDS interno; controle de potência digital; monitor: TFT Colorido de 3.9" 480 x 128 pixels. Saindo de Fabrica ajustado na Frequência de 93,3 MHz com plaqueta de Identificação constando Fabricante, Modelo, Numero de Serie, data de Fabricação, Consumo e código de barras e Homologação (Anatel), semelhante ou superior ao modelo SintekNext/XT-1000.</p>				
03	<p>LINK UHF – FAIXA DE 950 MHZ - Transmissor (TX): 10W de Potência de saída ajustável via painel. Frequência Sintetizada de 937,5 a 960 MHz ajustável via painel. PLL, VCO direto na frequência fundamental. Mínimo de 82 Canais (Sintetizável Digitalmente Via Painel Frontal de 937.5 a 960MHz). Duplo Filtro de Cavidade. Tripla Conversão (70MHz, 10.7MHz E 700kHz e Posterior Demodulador Digital). Demodulador de Estéreo Padrão na Unidade Receptora. Conector de Saída: Tipo N. Desvio: (100% modulação) +/- 75kHz +/- 75kHz (composto). Estabilidade: +/- 5ppm ou melhor. Emissão de Harmônicos: Atenuação superior a 65dB. Capacidade de Modulação: Mono, Estéreo e subportadoras SCA. Alimentação: 85 a 265VAC 47-63Hz. 1 unidade de rack. Entrada Composto: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. @ 1kHz ajustável - entrada MPX via con. BNC 10kOhms desbalanceados. Entradas de Áudio: Range de frequência: 30Hz a 200kHz com BNC Mono: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. @ 1kHz; Conector XLR - balanceado eletronicamente - 600 Ohms – Range de frequência: 30Hz a 20kHz; Entrada SCA: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. a 57kHz ajustável; Impedância 10kOhm. BNC Range de frequência: 50kHz to 200kHz. Receptor (RX): CONECTOR DE RF DE ENTRADA 50 Ohms tipo N Fêmea, Sensibilidade - Composto: 100uV ou menos requerido para 65dB SNR, canal esquerdo e direito com de-ênfase, demodulado; Mono: 20uV ou menos requerido para 65dB SNR. SELETIVIDADE NA CONDIÇÃO MPX: 3dB IF bandwidth: +/- 125kHz. NIVEL MÁXIMO DA SAÍDA MPX: 4Vpp @ 600 Ohms, ajustável,</p>	Conjunto	02	R\$ 16.420,00	R\$ 32.840,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO Nº 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

	desbalanceado. Range de frequência: 30Hz a 80kHz (Conector BNC) 80dB IF bandwidth: +/- 1,2MHz. SELETIVIDADE NA CONDIÇÃO MONO: 3dB IF bandwidth: +/- 90kHz 80dB IF bandwidth: +/- 1,2MHz. Separação estéreo do demodulador: 40dB ou melhor. ALIMENTAÇÃO: 95 a 130 e 190 a 245VAC 50 ou 60Hz. DIMENSÕES: 1 unidade de rack, conjunto Semelhante ou superior ao modelo SintekNext – modelo Strider STL.				
04	CABO COAXIAL – RGC213, COM 4 (QUATRO) CONECTORES N MACHO - Condutor Interno: Corda de Cobre nu. Dielétrico: PE Sólido. Condutor Externo: Cobre nu (cobertura 96%). Capa: PVC Preto. Impedância: 50 ohms. Velocidade de Propagação: ≥67%. Capacitância: 101 pF/m. Condutor Interno - Resistência DC: 5,8 ohms/km. Condutor Externo - Resistência DC: 4,1 ohms/km, Conector N Macho: Interface: N macho. Impedância- 50 Ohms. Frequência de Trabalho- 0 a 6,5 GHz. VSWR (máx.) - 1,15. Condutor Interno: Latão CuZn36Pb3 (DIN 17660) – acabamento – Prata. Isolantes- PTFE. Fixação do Condutor Interno- Solda. Temperatura de Trabalho: -65 a 165 °C. Fixação no Cabo- Clamp. homologado pela ANATEL, semelhante ou superior ao modelo RFS – RGC213 – CM1 – GAV40.	Metro	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 96.590,00
ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 3 – BATERIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIAS ESTACIONÁRIAS - Bateria Estacionária 45Ah 50Ah (C100). Homologada sob os requisitos do Inmetro. Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão. Indicador do fim da "vida" da bateria. Pastilha antichama. Especificações Técnicas: Bateria Estacionária 50Ah. Tensão- 12V. Capacidade- 50Ah. Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8V @ 25 °C. Tensão Equalização de 14,4 a 15,5V @ 25 °C. Garantia: 2 Anos, semelhante ou superior ao modelo Freedom – DF700 (C100).	Unidade	04	R\$ 521,67	R\$ 2.086,68
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 2.086,68
ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 4 – MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 16 CIRCUITOS BIFÁSICOS - Quadro de Distribuição Elétrico para 16 circuitos bifásicos - 100A – sobrepor. Estrutura - 390x370x100mm (axl)xp. placa de montagem - 330x250mm (axl). fabricado para utilização de mini disjuntor padrão din até 100a como geral. Espelho em chapa c/ recortes p/ disjuntores. Fabricados em aço carbono #22. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó branco RAL 9003 – texturizado.	Unidade	01	R\$ 421,81	R\$ 421,81



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	Placa de montagem c/ furações p/ fixação do kit barramento – chapa minimizada. Dobradiças tipo 'borboleta' – 3/4". Furos de 25mm p/ passagem de “condutores”. Grau de proteção ip-32. Além dos circuitos parciais, no espaço do disjuntor geral - podendo colocar "DPS" e "DR". Acompanha o kit barramento bifásico para 16 circuitos 100A. Barramento eletrolítico de cobre 99,7% de pureza – p/ mini disjuntores DIN até 100ª. Isolador plástico tipo 'torre' p/ fixação das barras de cobre. Isolador plástico tipo 'paralelo' p/ fixação do neutro e do terra. Trilhos em chapa minimizada – padrão DIN. Parafusos de fixação 4x6mm – Bicromatizados. Parafusos p/ neutro e terra. Barramentos bifásicos. Barramentos terra e neutro. Barramentos parciais (travessas – "r/t") - p/ mini disjuntores até 40A. Ponteiras de cobre c/ ajuste p/ fixação do disjuntor geral, semelhante ou superior ao modelo Mega Metalúrgica – QD-16C-BIF-100A.				
02	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A – 240V – 6Ka - Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 40A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD62C40 STECK.	Unidade	01	R\$ 32,47	R\$ 32,47
03	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A – 240V – 6 Ka - Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 16A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD62C16 STECK.	Unidade	04	R\$ 31,64	R\$ 126,56
04	DISJUNTOR BIFÁSICO 10A – 240V – 6 Ka - Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 10A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD62C10 STECK.	Unidade	02	R\$ 33,25	R\$ 66,50
05	DISJUNTOR MONOPOLAR – 10A – 1P CURVA	Unidade	04	R\$ 9,57	R\$ 38,28



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	B – 6 Ka - Disjuntor termomagnético Norma DIN. Monopolar curva B com corrente Nominal de 10A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD61B10 STECK.				
06	PROTECTOR CONTRA SURTOS (DPS) PARA QUADROS ELÉTRICOS - Protetor contra Surtos (DPS): Front 12,5/60kA Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz. Máxima tensão de operação contínua - UC: 175 Vca, 275 Vca ou 460 Vca. Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA. Corrente de impulso - limp: 12,5kA. Corrente de descarga máxima - I _{max} : 60kA. Tecnologia de proteção: Varistor. Proteção térmica. Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm ² . Sinalização: Através de bandeirola. Fixação: Trilho DIN 35 mm. Classe: I/II, semelhante ou superior a CLAMPER Front Slim Classe I/II	Unidade	03	R\$ 106,83	R\$ 320,49
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 1.006,11
ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 5 – ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DE SATÉLITE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTENA PARABÓLICA PARA RECEPÇÃO DE SINAL DA RÁDIO LEGISLATIVA DE BRASÍLIA (DF) E ACESSÓRIOS -Antena Parabólica 2,6m de diâmetro fechada. Sinal = TV/RO – Focal Point. Diâmetro (mm)- 2600. Número de Seções- 8 Pétalas. Refletor Parabólico- PRFV Injetado com difusor de calor. (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro). Ajuste de Azimute- 0° – 360°. Ajuste de Elevação- 0° – 90°. Ganho de Banda “C” (dBi) >38. Ganho de Banda “Ku” (dBi) >48. Polarização- Linear/Circular. Frequência de Operação Banda “C” = 3,4 – 4,2 GHz. Frequência de Operação Banda “Ku” = 10,7 – 12,75 GHz. Interface de Alimentador de Band “C”- CPR 229. Interface de Alimentador de Band “Ku”- WR 75. SWR = 1,3:1 Max. F/D- 0,36. Vento Operacional- 90Km/h. Vento de Sobrevivência- 120Km/h. Chumbador em base penetrante. Alimentador Simples Linear Hcontrol BDA C. LNB 3.7- 4.20GHz LO +/- 150Hz. Filtro Amplificador de RF 300 – 4200 (5G), com filtro passa faixa para mitigação do sinal 5G, LNB PLL Banda – C – 3,7 a 4,2Ghz, Norsat, alimentador monoponto profissional com disco, incluindo ainda 100 (cem) metros de Cabo Coaxial RGC11 e 6 (seis) Conectores “F” para Cabo RGC11, semelhante	Conjunto	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO Nº 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

	ou superior aos modelos Embrasat – RTM – 2600STD ou BrasilSat.				
2	RECEPTOR DE SATÉLITE DIGITAL PARA RECEPÇÃO DE SINAL DA RÁDIO LEGISLATIVA DE BRASÍLIA (DF) - Receptor de Satélite IRD - MPEG4/H264/MEPG2-HD-SD. Entrada de RF-LNB/LNBF (FTA)- Frequência: 950 a 2150 MHz. Impedância: 75 Ohms - Conector F. Nível: -65 dBm a -25dBm. Polarização: V/H - 13/18V (22 KHz LNBF Banda Ku), Liga/desliga alimentação do LBN (selecionável). Proteção contra curto-circuito. Banda C Monoponto e Multiponto, Banda planejada. configuração 4.300 a 4.800 MHz para banda L. Demodulador: DVB-S/DVB-S2 - QPSK/8PSK. Sintonia de Canais: MCPC/SCPC. FEC: DVB-S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, (6/7), 7/8 DVB-S2: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 8/9, 9/10. Taxa: Até 45 Msymbols/s. Saída de TS ASI SAT: Conector: BNC 75 OHms (2X). Faixa de taxa: (0 a 214 Mbit/S). Tamanho de pacote: 188 Bit. Padrão: EN50083-9. Entrada TS ASI (Opcional). Conector: BNC 75 Ohms. Faixa de taxa: (0 a 214 Mbit/S). Tamanho de pacote: 204 Bit / 188 Bit (auto seleção). Padrão: EN50083-9. SAÍDA VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL HDMI. HDMI: 1.3. Close Caption: ARIB B-24/B-37(ISDB-T), com projeção de tarja na tela do monitor para monitoramento dos caracteres (ativa e desativa via tecla painel frontal). SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO ANALÓGICO: Nível: 1Vpp Conector BNC. Padrões: PAL-M, PAL-N e NTSC (selecionável). Formato: Latterbox, Pan & Scan, Normal e Médio (selecionável). Gerador de Barras: para testes. Suporte para Close Caption - Linha 21. SAÍDA AUDIO ANALÓGICO. Formatos de recepção: MPEG2, níveis I e II; AAC-LC; HE-AAC. Saída: Conector XLR Cannon 2 canais 600 OHms balanceado. PORTA ETHERNET 802.3-10/100Base-T. Conexão: RJ45 (somente para transmissão TS). Protocolos: UDP. Transmissão: UNICAST e MULTICAST. CONEXÃO USB 2.0. Gravação e Reprodução de Video/Audio. Dimensões: 1RU (rack de 19"), semelhante ou superior ao modelo SATSUL Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. – Modelo SHD3100.	Unidade	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 16.480,00
ITEM DE CONTRATAÇÃO/LOTE 6 – SERVIÇO DE ANTENISTA/TORRISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM DE ANTENAS (ANTENISTA/TORRISTA) Empresa especializada em montagem de Antenas (transmissão e recepção), Antena parabólica (base de fixação), montagem e alinhamento, instalação de cabo coaxial de	Serviço	01	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00



<p>transmissão e recepção (SARC e Parabólica), antenas de SARC (link) e seu suporte, bem como alinhamento de acordo com projeto aprovado pela ANATEL. A empresa deverá atender a norma de segurança de trabalho (NR35) em altura para todos os funcionários envolvidos. Incluir valores referentes a Transporte, alimentação e Hospedagem.</p> <p>Detalhamento dos serviços a serem executados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação e alinhamento de sistema irradiante, 2 elementos em Anel – Linha Rígida, em torre autoportante, de 20 metros, com centro de fase de 15 metros;- Instalação de Cabo Coaxial 7/8” – Cellflex, com seus terminais da antena até o transmissor da Câmara Municipal;- Instalação e alinhamento de uma antena Yagi, 18 elementos na torre de transmissão para recepção do sinal do estúdio, com cabo coaxial RGC-213, a ser fornecido pela Câmara Municipal (essa antena deverá ser instalada em um mastro na sede desta Casa Legislativa)- Montagem, instalação e alinhamento de antena parabólica na sede da Câmara Municipal para recepção do sinal da TV Câmara, de Brasília/DF.- Despesas de viagem, hospedagem e alimentação inclusa na proposta. <p>Obs: Os serviços contratados só serão executados no momento em que a Câmara Municipal de Caxambu estiver com todos os materiais necessários para a sua realização, que deverá ser realizada sempre acompanhado pelo Engenheiro Responsável da Câmara Municipal de Caxambu</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 7.450,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (1 A 6):				R\$ 143.692,88

2.2 – LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1. Os produtos, obrigatoriamente, deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Caxambu, situada a Rua Conselheiro Mayrink, nº. 363 – Centro – Caxambu (MG) – CEP 37.440-000.

2.3 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A empresa participante deverá fornecer o Catálogo, ainda que na forma digital, contendo a marca ofertada e as suas características técnicas para análise pela Câmara Municipal de Caxambu, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame;

2.3.2 A empresa, obrigatoriamente, deverá comprovar a homologação dos seus produtos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de apresentar o manual de instruções, em língua portuguesa, seja em mídia física ou digital;

2.3.3 Os produtos deverão ser fornecidos prontos para o seu pleno funcionamento;

2.3.4 Os produtos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do Certificado de Garantia;

2.3.5 Os produtos serão utilizados para fins de implantação e funcionamento da Rádio Legislativa FM 93,3 da Câmara Municipal de Caxambu.

2.3.6 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS



2.3.6.1 Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante com o menor preço, provisoriamente declarado vencedor, que apresente amostras dos itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

2.3.6.2 Somente serão solicitadas amostras nos casos em que a Administração julgar imprescindível para a comprovação da compatibilidade do produto ofertado com a especificação do objeto.

2.3.6.3 O prazo para entrega das amostras será definido a critério do Pregoeiro.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Câmara Municipal de Caxambu - MG foi contemplada recentemente no programa de implantação de Rádio FM em frequência modulada, conforme disposto no Termo de Acordo de Cooperação nº 2023/310.0, assinado em 15 de dezembro de 2023. Dessa forma, chegamos à fase de aquisição dos equipamentos para o sistema de transmissão da nossa Rádio. Tal conquista é fundamental para atender as demandas da cidade de Caxambu, garantindo que a Câmara Municipal ofereça um serviço de radiodifusão de qualidade, em atendimento aos padrões esperados.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os produtos, obrigatoriamente, deverão ser entregues na Sede da Contratante, situada a Rua Conselheiro Mayrink, nº. 363 – Centro – Caxambu (MG) – CEP 37.440-000

4.2 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Serviço;

4.3 - Atender prontamente a todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência.

4.4 – O fornecimento dos produtos elencados no item 2 se dará de acordo com a necessidade e aprovação da Contratante e com a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5 – O retardamento no início da execução do serviço e também na entrega dos produtos acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador de serviços subsequente;

4.6 – Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento da Autorização de Fornecimento ou de Serviço, a Contratada deverá comunicar, a Câmara Municipal as devidas justificativas por escrito;

4.7 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Executar o serviço e entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2 – Responsabilizar-se pela correta entrega dos produtos e da prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada;

5.3 – Efetivar a entrega de materiais/prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste Termo;

5.4 – O retardamento não justificado na entrega de materiais/prestação dos serviços será considerado como infração contratual;

5.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

5.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

5.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, fretes, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos e da prestação do serviço;

5.8 – Manter durante toda a etapa de fornecimento dos produtos e da execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições previamente estabelecidas neste Instrumento;

5.9 – A prestação dos serviços, quando necessária, deverá ser executada com o nível técnico e profissional exigido pela Contratante, iniciando-se no prazo previsto neste Termo;

5.10 – Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no tempo determinado, a Contratada deverá comunicar, por escrito, a Contratante, as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência do fato impeditivo;

5.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao Objeto deste Termo ou em conexão com ele;

5.12 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.13 – Entregar os materiais e prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas da Contratante, em especial às que digam respeito a segurança, a confiabilidade e a integridade;

5.14 – Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos a este Objeto;

5.15 – Comunicar a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços;



- 5.16 – Manter, durante toda a etapa de fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.17 - Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao Objeto deste Termo;
- 5.18 – Atender ao chamado da Contratante quanto aos prazos, conforme Autorização de Fornecimento ou Serviço.
- 5.19 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 5.19.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;
- 5.20 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo;
- 5.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.22 – Os produtos deverão, obrigatoriamente, serem entregues na Sede da Contratante, situada à Rua Conselheiro Mayrink, nº. 363 – Centro – Caxambu (MG) – CEP 37.440-000.
- 5.23 A empresa participante deverá fornecer o Catálogo com as suas características técnicas para análise pela Câmara Municipal de Caxambu, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame;
- 5.24 A empresa, obrigatoriamente, deverá comprovar a homologação dos seus produtos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de apresentar o manual de instrução, em língua portuguesa, seja em mídia física ou digital;
- 5.25 Fornecer os equipamentos e serviços prontos para o seu pleno funcionamento;
- 5.26 Fornecer o Certificado de Garantia de todos os equipamentos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Receber provisoriamente os produtos e a execução do serviço;
- 6.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 6.5 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Objeto;
- 6.6 – Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e servidores da Contratada;
- 6.7 – Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 6.8 – Analisar a nota fiscal de venda dos produtos e de realização dos serviços apresentada pela(s) Contratada(s) para verificar se a(s) mesma(s) é(são) destinada(s) à Câmara Municipal de Caxambu e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;
- 6.9 – Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite dos serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O engenheiro responsável contratado, Senhor Sávio Trevisan Siqueira em conjunto com a servidora Cristiane Ramos Lino, ocupante do cargo de Diretora Administrativa serão responsáveis para FISCALIZAR a execução do objeto da contratação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação para habilitação das empresas participantes, bem como as declarações exigidas estão relacionadas no Anexo II do Edital.

9 DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para esta licitação não será necessária declaração específica, além daquelas exigidas para efeito de habilitação.

10 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Em se tratando de aquisição de bens e serviços específicos, de modo a reduzir os riscos do inadimplemento das obrigações técnicas, será exigido dos licitantes a comprovação da capacidade técnica, através da apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços ou o fornecimento dos equipamentos similares ao objeto a ser contratado.

10.2 Será exigido, ainda, atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico que prestará o serviço de antenista/torrasta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro na entidade profissional



competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência profissional na execução de serviços de instalação e/ou manutenção em instalações de antenas de radiofusão e similares;

10.3 A exigência de qualificação técnica se dá em razão da necessidade de comprovar que a empresa e seu responsável técnico possuam capacidade operacional e técnica mínima para atender à necessidade da Câmara Municipal de Caxambu/MG, em consonância com os entendimentos legais;

11 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A Contratada assumirá o fornecimento dos produtos e do serviço elencados no item 2, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e de Serviço emitidas pela Câmara Municipal de Caxambu, com atendimento até o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento deste certame será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 – O julgamento por lote no presente processo se justifica pela agilidade na logística para o fornecimento dos produtos e na realização do serviço, bem como as facilidades de contatos com a(s) empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento dos produtos e realização dos serviços, além de eventuais resoluções de problemas.

13 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

13.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 143.692,88 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e realização dos serviços solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s), mediante a emissão da nota fiscal correspondente e recebimento definitivo dos materiais e serviços, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

- Ficha 17: 01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha 61: 01.05.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes
- Ficha 65: 01.05.01.01.031.0001.2012-3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo

16 – DA VISITA TÉCNICA OU DEMONSTRAÇÃO

16.1 Para este presente processo, a visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto será facultativa, devendo os interessados realizar o agendamento prévio pelo telefone (35) 3341 3313 ou pelo e-mail: sec.camaracaxambu@camaracaxambu.mg.gov.br.

Caxambu, 11 de outubro de 2024.

João Francisco da Silva
Presidente



ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – **CNPJ** - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;



1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 - **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

1.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

1.5.2 - **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

1.5.3 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.6.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 - Apresentação de **um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

1.7.2 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

1.7.3 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo Pregoeiro junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

1.7.4 Será exigido, ainda, **atestado de capacidade técnico profissional**, em nome do responsável técnico que prestará o serviço de antenista/torrasta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência profissional na execução de serviços de instalação e/ou manutenção em instalações de antenas de radiofusão e similares;

1.7.5 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



1.8 – DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.8.1 – A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.8.2 – Documentos complementares solicitados em edital específico e não disponível na plataforma, deverá ser anexado no local – Outros Documentos quando estiver disponibilizado na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência do Contrato

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Condições da prestação dos serviços;

2.2.2 - Validade da proposta;

2.2.3 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do termo de compromisso, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento desta licitação será POR LOTE.

3.2 – Esta licitação terá a disputa pelo modo ABERTO.

3.3 – Valor estipulado como mínimo para o intervalo entre os lances será definido no momento da sessão de lances conforme estabelecido pelo Pregoeiro.

3.4 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada.

5 - VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO



5.1 – O valor total estimado da presente contratação/aquisição é de R\$ 143.692,88 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada, anexa ao certame licitatório, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias contados da entrega definitiva dos itens, emissão das respectivas NFs e a devida conferência e liquidação pela fiscalização do contrato, com a participação do engenheiro de telecomunicações contratado pela Câmara Municipal para acompanhar as entregas dos equipamentos e acessórios.

6.2 - Se o objeto não for prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO E PERÍODO DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficam servidores designados dos Setores/Secretarias solicitantes, conforme previsto no Termo de Referência, designados fiscais da execução do contrato e/ou ordens de serviço;

8.2 – Os servidores designados terão autonomia para delegar a função ou receber os serviços e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferido os serviços prestados, podendo rejeitar quaisquer etapas que estejam desconformes com o objeto deste certame.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas as exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor ofertado, conforme o caso, que seja superior ao que estimado para o lote resultará na imediata desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

9.3 – Não cabe critério de aceitabilidade de preços no caso de maior desconto.

10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.caxambu.mg.gov.br, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2 – Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes nos e-mails informados pelas licitantes.

Caxambu/MG, 16 de outubro de 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

ANDERSON ANDRADE FELIPE
Pregoeiro



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.627.781/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, Caxambu-MG, CEP 37440-000, neste ato representada pelo seu Presidente vereador JOÃO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº XXX.858.XXX-XX e do RG nº M-X.502.XXX-SSP/MG, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX Caxambu (MG), nesta cidade de Caxambu/MG, CEP 37440-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e pelo CPF nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Em observância às disposições da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3345 de 31 de março de 2023 e, em decorrência do Processo Administrativo e Licitatório nº 42/2024 - PE-Pregão Eletrônico nº 1/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento visa a contratação conforme abaixo:
- 1.2 Objeto da Contratação:

ITENS CONTRATO						
Item	Tipo	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Considerar-se-ão anexos a este instrumento e, portanto, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da Contratada; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **30 (trinta) dias**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso exista interesse desta Administração, e se devidamente formalizado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2.1. Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.2 A correção econômico-financeira que trata o item 2.2.1 deste instrumento, apenas será aplicável nos casos em que o fornecedor não dê causa ao atraso à execução dos serviços contratados.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O presente Instrumento poderá ser alterado por interesse público e das partes nos termos dos artigos 124 e demais integrantes do Capítulo VII da lei 14.133/21.

3.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme disposto no art. 132 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, acatar e fornecer o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como estiver disposto na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA sendo elas despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros que forem necessários para cumprimento do presente contrato.

4.3. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.4. A gestão contratual será realizada em consonância com o descrito no Termo de Referência, no regulamento próprio da Contratante e na lei nº 14.133/21, no que couber.

4.5.1. Ao Gestor de Contratos do Município de Caxambu/MG, caberá estabelecer, conforme o caso, a periodicidade do envio dos relatórios, pelo (s) fiscal (ais) designado (s), acerca da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$....., conforme tabela constante do item 1.2 deste instrumento.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante emissão de cada nota fiscal, com os devidos descontos legais, após a devida conferência pela fiscalização dos serviços e verificação pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3 - Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

5.4 – A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização.

5.5 – Para efetivação dos pagamentos, a nota fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada das certidões negativas de débitos junto a Seguridade Social – INSS, FGTS e CNDT, válidas na data da sua emissão, sob pena de devolução da mesma pelo Departamento de Compras.

5.6 – Na nota fiscal deverá estar discriminado o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:

- **Ficha 17: 01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- **Ficha 61: 01.05.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes**

- **Ficha 65: 01.05.01.01.031.0001.2012-3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo**



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus documentos vinculados;
 - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Ordem de Compra ou Ordem de Serviços;
 - 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

8.1. Quando da prestação de serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/itens/objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Manter a regularidade fiscal e jurídica durante todo o período da prestação dos serviços, e quando da apresentação de NF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, mediante consulta da Certidão Correcional Negativa da empresa/prestador de serviços junto à Controladoria Geral da União (CGU);
- 8.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2 Quando do fornecimento dos equipamentos e materiais a CONTRATADA deverá:
- 8.2.1 – Os produtos, obrigatoriamente, deverão ser entregues na Sede da Contratante, situada a Rua Conselheiro Mayrink, nº. 363 – Centro – Caxambu (MG) – CEP 37.440-000
- 8.2.2 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Serviço;
- 8.2.3 Atender prontamente a todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.4 O fornecimento dos produtos elencados no item 2 do Anexo I do edital se dará de acordo com a necessidade e aprovação da Contratante e com a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 8.2.5 O retardamento no início da execução do serviço e também na entrega dos produtos acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador de serviços subsequente;
- 8.2.6 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento da Autorização de Fornecimento ou de Serviço, a Contratada deverá comunicar, a Câmara Municipal as devidas justificativas por escrito;
- 8.2.7 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente Termo de Referência.
- 8.3 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção de item, itens ou de todo o objeto contratado.

10.1.1. O servidor estabelecido como fiscal do presente instrumento deverá encaminhar relatórios acerca da prestação do serviço, de maneira periódica ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Caxambu/MG.

10.2. A não observância do item 7.1, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

10.3 - Este termo de contrato administrativo não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Haverá penalização da CONTRATADA nos casos em que as obrigações estabelecidas neste instrumento não forem cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitando-se à contratada as sanções previstas na lei 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública municipal, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

- 11.1.1. 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 11.1.2. 10 (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- 11.1.3. 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;
- 11.1.4. 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a mesma.

11.2. O CONTRATANTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados nos arts.137 ao 139 da lei 14.133/21, no que couber.

12.2. A CONTRATADA terá assegurado o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1. Caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese, o disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD) deverá ser estritamente observado por ambas as partes.

13.2. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

13.3. O contratado está sujeito as normas de fiscalização de contrato, apuração de infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 e regulamentos Municipais.

13.4. As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em (4) quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

João Francisco da Silva

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo administrativo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local de data
Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES (Modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração e caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Aviso de Dispensa deste processo.

Local de data

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Modelo)

(Lei Complementar n° 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei n° 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à, n°....., bairro....., na cidade de, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei n° 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data
Assinatura



ANEXO VII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
(PROPOSTA INICIAL)

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....

LOTE 1 – ANTENA DA RÁDIO E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA FM ANEL CIRCULAR Antena anel para FM polarização circular em 93.3 MHz (canal 227). Diagrama omnidirecional em polarização circular direita. Montagem em lateral de torre. Potência Máx. por elemento 2,5 kW em 7/8", Ganho: 0,04 dBd. Frequência de operação 93.3MHz, Polarização Circular direita, Impedância de entrada 50 ohms, VSWR Max no canal 1,1: 1, Conector de entrada EIA7/8", Velocidade Max vento 180 Km/h, Aterramento através da estrutura da antena. Estrutura da antena em latão / cobre / aço inox, fixadores em aço inox e isoladores em PTFE, conector de entrada em latão com contatos internos banhados em prata, estrutura de sustentação em aço galvanizado a quente, suportes padronizados compatíveis com lateral de torre em aço galvanizado a quente. Pintura com fundo anticorrosivo e tinta na cor branca. Divisores de potência simétricos ou assimétricos em latão com contatos internos banhados em prata e com acabamento em tinta epóxi, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/IFFMC-2-93,3-B-LR	Unidade	01	R\$	R\$
02	CABO COAXIAL 7/8 Condutor interno em tubo de cobre, dielétrico em espuma de Polietileno. Condutor externo em Cobre Corrugado. Revestimento em Polietileno, PE. Impedância característica [Ω] 50 +/- 1. Homologado – Anatel, semelhante ou superior ao modelo Cellflex – RFS/LCF 78-50JA-40	Metro	20	R\$	R\$
03	CONECTOR DIN 7/16 Conector reto prensa cabo LCF 7/8 – 50JA; DIN 7/16; Norma IEC169-4, semelhante ou superior ao IF Telecom/Código 78-143.	Unidade	02	R\$	R\$
04	CONECTOR EIA 7/8" PARA CABO 7/8", DIELÉTRICO 50 OHMS Construído em latão com interno banhado de prata e isoladores em PTFE. Com Inner, o'ring e parafusos de fixação em aço inox 304, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código 78-101.	Unidade	02	R\$	R\$
05	ABRAÇADEIRAS CABO COAXIAL 7/8 Kit abraçadeira com adaptador angular para cabos coaxial 7/8, com as seguintes características mínimas: abraçadeira	Unidade	15	R\$	R\$



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	Mini-Hanger com adaptador para cabo coaxial 7/8", semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código KAA078 ou Kerax Telecom, Código 73PH78A.				
06	KIT ATERRAMENTO 7/8 Kit aterramento para cabo coaxial 7/8, semelhante ou superior ao modelo IF Telecom/Código KAT078 ou Kerax Telecom, Código 2188078100.	Unidade	02	R\$	R\$
LOTE 2 – LINKS E TANSMISSORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA LINK Faixa de Frequência de Operação - 900/960MHz. Número de elementos - 18. VSWR ≤ 1,51. Impedância Nominal - 50 Ω. Potência Máxima: 200 Watts. Polarização: Vertical/Horizontal. Ganho - 18 dBi. Fixação - Tubo metálico 30mm. Acabamento - Pintura epóxi branca. Resistência a ventos operacionais ≥ 110Km/h. Resistência a ventos de sobrevivência ≥ 200Km/h. Terminação - N fêmea. Homologado – Anatel, com modelo de referência DIRU-160/18C9, semelhante ou superior ao modelo ARS Eletrônica Industrial Ltda. – Código 504258.	Unidade	02	R\$	R\$
02	TRANSMISSOR FM 1000W (PRINCIPAL E RESERVA) Transmissor com as especificações mínimas: impedância de saída RF: 50 Ohms; potência de saída ajustável de 5 a 10000W; conector de saída de RF: DIN 7/16" fêmea; range de frequência: 87,7 a 108,1 MHz; passos de frequência: 10kHz; estabilidade de frequência: 1ppm; tipo de modulação: F3, FM direct modulation (VCO direto na frequência final, sem multiplicação de frequências); nível de atenuação de harmônicos: >80dBc; modulação AM residual (Assyncr.): Aproximadamente 0,1% (65dB); modulação AM residual (Syncr.) Aproximadamente 0,05% (55dB); distorção por intermodulação: < 0,05% @ 1KHz; resposta plana de frequências: 20Hz a 200KHz; relação Sinal/Ruído FM >80dB; alimentação: 220Vac (175 a 265V), 48Vdc, proteção surtos AC: banco de varistores, centelhadores a gás, disjuntor rápido, eficiência mínima: 72% em 220Vac e 85% em 48Vdc; entradas analógica e digital: XLR Fêmea, entrada digital, AES/EBU resolução de 24 bits, com taxa de amostragem de 32 a 192 kHz (seleção automática), impedância de entrada 600 Ohms (possibilidade de seleção para 10kOhms, internamente), resposta em frequência: 20Hz a 15KHz (THD+N<0,1%), nível de entrada analógica: 0dB pata 75kHz de desvio de portadora, separação estéreo melhor que 60dB, entrada USB painel: MP3 player com suporte a arquivos MP3, MP2, MP1, asf, WMA, M4a, 3GP, MP4 e WAV; entrada MPX: conector BNC, ajuste de nível digital de +15/-10dBm para 75kHz de desvio de portadora, resposta em frequência: +-0,05dB de 20Hz a 53KHz e +-0,2dB de 53kHz a 100KHz; entrada SCA: conector BNC, ajuste de nível digital de +15/-10dBm para 10KHz de desvio de portadora, resposta em frequência: +-0,2dB de 53kHz a 100KHz; saída RDS tone sysc: conector BNC, nível fixo de 1Vpp; telemetria: Incorporada, acesso direto pela tela do navegador e por aplicativos; controle digital e áudio: Controla digitalmente níveis de áudio e Presets do processador, controle do gerador RDS interno; controle de potência digital; monitor: TFT Colorido de 3.9" 480 x 128 pixels. Saindo de Fabrica ajustado na Frequência de 93,3 MHz com plaqueta de Identificação constando Fabricante, Modelo, Numero de Serie, data de Fabricação, Consumo e código de barras e Homologação (Anatel), semelhante ou	Unidade	02	R\$	R\$



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	superior ao modelo SinteckNext/XT-1000.				
03	<p>LINK UHF – FAIXA DE 950 MHZ</p> <p>Transmissor (TX): 10W de Potência de saída ajustável via painel. Frequência Sintetizada de 937,5 a 960 MHz ajustável via painel. PLL, VCO direto na frequência fundamental. Mínimo de 82 Canais (Sintetizável Digitalmente Via Painel Frontal de 937.5 a 960MHz). Duplo Filtro de Cavidade. Tripla Conversão (70MHz, 10.7MHz E 700kHz e Posterior Demodulador Digital). Demodulador de Estéreo Padrão na Unidade Receptora. Conector de Saída: Tipo N. Desvio: (100% modulação) +/- 75kHz +/- 75kHz (composto). Estabilidade: +/- 5ppm ou melhor. Emissão de Harmônicos: Atenuação superior a 65dB. Capacidade de Modulação: Mono, Estéreo e subportadoras SCA. Alimentação: 85 a 265VAC 47-63Hz. 1 unidade de rack. Entrada Composto: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. @ 1kHz ajustável - entrada MPX via con. BNC 10kOhms desbalanceados. Entradas de Áudio: Range de frequência: 30Hz a 200kHz com BNC Mono: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. @ 1kHz; Conector XLR - balanceado eletronicamente - 600 Ohms - Range de frequência: 30Hz a 20kHz; Entrada SCA: 0dBm nominal para +/- 75kHz desvio. a 57kHz ajustável; Impedância 10kOhm. BNC Range de frequência: 50kHz to 200kHz. Receptor (RX): CONECTOR DE RF DE ENTRADA 50 Ohms tipo N Fêmea, Sensibilidade - Composto: 100uV ou menos requerido para 65dB SNR, canal esquerdo e direito com de-ênfase, demodulado; Mono: 20uV ou menos requerido para 65dB SNR. SELETIVIDADE NA CONDIÇÃO MPX: 3dB IF bandwidth: +/- 125kHz. NÍVEL MÁXIMO DA SAÍDA MPX: 4Vpp @ 600 Ohms, ajustável, desbalanceado. Range de frequência: 30Hz a 80kHz (Conector BNC) 80dB IF bandwidth: +/- 1,2MHz. SELETIVIDADE NA CONDIÇÃO MONO: 3dB IF bandwidth: +/- 90kHz 80dB IF bandwidth: +/- 1,2MHz. Separação estéreo do demodulador: 40dB ou melhor. ALIMENTAÇÃO: 95 a 130 e 190 a 245VAC 50 ou 60Hz. DIMENSÕES: 1 unidade de rack, conjunto Semelhante ou superior ao modelo SinteckNext – modelo Strider STL.</p>	Conjunto	02	R\$	R\$
04	<p>CABO COAXIAL – RGC213, COM 4 (QUATRO) CONECTORES N MACHO</p> <p>Condutor Interno: Corda de Cobre nu. Dielétrico: PE Sólido. Condutor Externo: Cobre nu (cobertura 96%). Capa: PVC Preto. Impedância: 50 ohms. Velocidade de Propagação: ≥67%. Capacitância: 101 pF/m. Condutor Interno - Resistência DC: 5,8 ohms/km. Condutor Externo - Resistência DC: 4,1 ohms/km, Conector N Macho: Interface: N macho. Impedância- 50 Ohms. Frequência de Trabalho- 0 a 6,5 GHz. VSWR (máx.)- 1,15. Condutor Interno: Latão CuZn36Pb3 (DIN 17660) – acabamento – Prata. Isolantes- PTFE. Fixação do Condutor Interno-Solda. Temperatura de Trabalho: -65 a 165 °C. Fixação no Cabo- Clamp. homologado pela ANATEL, semelhante ou superior ao modelo RFS – RGC213 – CM1 – GAV40.</p>	Metro	100	R\$	R\$
LOTE 3 – BATERIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>BATERIAS ESTACIONÁRIAS</p> <p>Bateria Estacionária 45Ah 50Ah (C100). Homologada sob os requisitos do Inmetro. Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão. Indicador do fim da “vida” da bateria. Pastilha antichama. Especificações Técnicas: Bateria Estacionária 50Ah. Tensão- 12V. Capacidade-</p>	Unidade	04	R\$	R\$



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

LOTE 4 – MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50Ah. Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8V @ 25 °C. Tensão Equalização de 14,4 a 15,5V @ 25 °C. Garantia: 2 Anos, semelhante ou superior ao modelo Freedom – DF700 (C100).				
01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 16 CIRCUITOS BIFÁSICOS Quadro de Distribuição Elétrico para 16 circuitos bifásicos - 100A – sobrepôr. Estrutura - 390x370x100mm (axlxp). placa de montagem - 330x250mm (axl). fabricado para utilização de mini disjuntor padrão din até 100a como geral. Espelho em chapa c/ recortes p/ disjuntores. Fabricados em aço carbono #22. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática a pó branco RAL 9003 – texturizado. Placa de montagem c/ furações p/ fixação do kit barramento – chapa minimizada. Dobradiças tipo 'borboleta' – 3/4". Furos de 25mm p/ passagem de "condutores". Grau de proteção ip-32. Além dos circuitos parciais, no espaço do disjuntor geral - podendo colocar "DPS" e "DR". Acompanha o kit barramento bifásico para 16 circuitos 100A. Barramento eletrolítico de cobre 99,7% de pureza – p/ mini disjuntores DIN até 100ª. Isolador plástico tipo 'torre' p/ fixação das barras de cobre. Isolador plástico tipo 'paralelo' p/ fixação do neutro e do terra. Trilhos em chapa minimizada – padrão DIN. Parafusos de fixação 4x6mm – Bicromatizados. Parafusos p/ neutro e terra. Barramentos bifásicos. Barramentos terra e neutro. Barramentos parciais (travessas – "r/t") - p/ mini disjuntores até 40A. Ponteiras de cobre c/ ajuste p/ fixação do disjuntor geral, semelhante ou superior ao modelo Mega Metalúrgica – QD-16C-BIF-100A.	Unidade	01	R\$	R\$
02	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A – 240V – 6Ka Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 40A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD62C40 STECK.	Unidade	01	R\$	R\$
03	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A – 240V – 6 Ka Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 16A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD62C16 STECK.	Unidade	04	R\$	R\$
04	DISJUNTOR BIFÁSICO 10A – 240V – 6 Ka Disjuntor termomagnético Norma DIN. Bipolar curva C com corrente Nominal de 10A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante	Unidade	02	R\$	R\$



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	ou superior ao modelo SDZD62C10 STECK.				
05	DISJUNTOR MONOPOLAR – 10A – 1P CURVA B – 6 Ka Disjuntor termomagnético Norma DIN. Monopolar curva B com corrente Nominal de 10A, Tensão nominal de 127V, 240V ou 400V e tensão de isolamento máxima de 440V, capacidade de interrupção de curto circuito de 6kA, frequência de operação de 50Hz até 60Hz com certificação pelo INMETRO segundo a norma ABNT NM 60898. Fixação é através do trilho TS-35 (trilho DIN). Temperatura de operação de -25°C até 60°C, semelhante ou superior ao modelo SDZD61B10 STECK.	Unidade	04	R\$	R\$
06	PROTECTOR CONTRA SURTOS (DPS) PARA QUADROS ELÉTRICOS Protetor contra Surtos (DPS): Front 12,5/60kA Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra. Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz. Máxima tensão de operação contínua - UC: 175 Vca, 275 Vca ou 460 Vca. Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA. Corrente de impulso - limp: 12,5kA. Corrente de descarga máxima - I _{max} : 60kA. Tecnologia de proteção: Varistor. Proteção térmica. Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm ² . Sinalização: Através de bandeirola. Fixação: Trilho DIN 35 mm. Classe: I/II, semelhante ou superior a CLAMPER Front Slim Classe I/II	Unidade	03	R\$	R\$
LOTE 5 – ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DE SATÉLITE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA PARABÓLICA PARA RECEPÇÃO DE SINAL DA RÁDIO LEGISLATIVA DE BRASÍLIA (DF) Antena Parabólica 2,6m de diâmetro fechada. Sinal = TV/RO – Focal Point. Diâmetro (mm)- 2600. Número de Seções- 8 Pétalas. Refletor Parabólico- PRFV Injetado com difusor de calor. (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro). Ajuste de Azimute- 0° – 360°. Ajuste de Elevação- 0° – 90°. Ganho de Banda "C" (dBi) >38. Ganho de Banda "Ku" (dBi) >48. Polarização- Linear/Circular. Frequência de Operação Banda "C" = 3,4 – 4,2 GHz. Frequência de Operação Banda "Ku" = 10,7 – 12,75 GHz. Interface de Alimentador de Band "C"- CPR 229. Interface de Alimentador de Band "Ku"- WR 75. SWR = 1,3:1 Max. F/D- 0,36. Vento Operacional- 90Km/h. Vento de Sobrevivência- 120Km/h. Chumbador em base penetrante. Alimentador Simples Linear Hcontrol BDA C. LNB 3.7- 4.20GHz LO +/- 150Hz. Filtro Amplificador de RF 300 – 4200 (5G), semelhante ou superior aos modelos Embrasat – RTM – 2600STD ou BrasilSat.	Unidade	01	R\$	R\$
02	RECEPTOR DE SATÉLITE DIGITAL PARA RECEPÇÃO DE SINAL DA RÁDIO LEGISLATIVA DE BRASÍLIA (DF) Receptor de Satélite IRD - MPEG4/H264/MEPG2-HD-SD. Entrada de RF-LNB/LNBF (FTA)- Frequência: 950 a 2150 MHz. Impedância: 75 Ohms - Conector F. Nível: -65 dBm a -25dBm. Polarização: V/H - 13/18V (22 KHz LNBF Banda Ku), Liga/desliga alimentação do LBN (selecionável). Proteção contra curto-circuito. Banda C Monoponto e Multiponto, Banda planejada. configuração 4.300 a 4.800 MHz para banda L. Demodulador: DVB-S/DVB-S2 - QPSK/8PSK. Sintonia de Canais: MCPC/SCPC. FEC: DVB-S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, (6/7), 7/8 DVB-S2: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 8/9, 9/10. Taxa: Até 45 Msymbols/s. Saída de TS ASI SAT: Conector: BNC 75 OHms (2X). Faixa de taxa: (0 a 214 Mbit/S). Tamanho de pacote: 188 Bit. Padrão: EN50083-9. Entrada TS ASI (Opcional). Conector: BNC 75 Ohms. Faixa de taxa: (0 a 214 Mbit/S). Tamanho	Unidade	02	R\$	R\$



PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO N° 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

	de pacote: 204 Bit / 188 Bit (auto seleção). Padrão: EN50083-9. SAÍDA VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL HDMI. HDMI: 1.3. Close Caption: ARIB B-24/B-37(ISDB-T), com projeção de tarja na tela do monitor para monitoramento dos caracteres (ativa e desativa via tecla painel frontal). SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO ANALÓGICO: Nível: 1Vpp Conector BNC. Padrões: PAL-M, PAL-N e NTSC (selecionável). Formato: Letterbox, Pan & Scan, Normal e Médio (selecionável). Gerador de Barras: para testes. Suporte para Close Caption - Linha 21. SAÍDA AUDIO ANALÓGICO. Formatos de recepção: MPEG2, níveis I e II; AAC-LC; HE-AAC. Saída: Conector XLR Cannon 2 canais 600 OHms balanceado. PORTA ETHERNET 802.3-10/100Base-T. Conexão: RJ45 (somente para transmissão TS). Protocolos: UDP. Transmissão: UNICAST e MULTICAST. CONEXÃO USB 2.0. Gravação e Reprodução de Vídeo/Audio. Dimensões: 1RU (rack de 19"), semelhante ou superior ao modelo SATSUL Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. – Modelo SHD3100.				
LOTE 6 – SERVIÇO DE ANTENISTA/TORRISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM DE ANTENAS (ANTENISTA/TORRISTA) Empresa especializada em montagem de Antenas (transmissão e recepção), Antena parabólica (base de fixação), montagem e alinhamento, instalação de cabo coaxial de transmissão e recepção (SARC e Parabólica), antenas de SARC (link) e seu suporte, bem como alinhamento de acordo com projeto aprovado pela ANATEL. A empresa deverá atender a norma de segurança de trabalho (NR35) em altura para todos os funcionários envolvidos. Incluir valores referentes a Transporte, alimentação e Hospedagem. Obs: Os serviços contratados só serão executados no momento em que a Câmara Municipal de Caxambu estiver com todos os materiais necessários para a sua realização, que deverá ser realizada sempre acompanhado pelo Engenheiro Responsável da Contratante.	Serviço	01	R\$	R\$

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC n° 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ATENÇÃO: A empresa proponente NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assinar e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.

Nome Responsável
Local e Data: ____ / ____ / _____